

LEI MUNICIPAL Nº. 508/2013

“Altera o artigo 4º da Lei Municipal nº. 165/96 de 15 de maio de 1996, e da outras providências”

JULIO CESAR DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE PARANHOS- ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art 1º. O artigo 4º. da Lei Municipal nº. 165 de 15 de maio de 1996, passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 4º. –

“ O Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, será gerido pelo titular do órgão da Assistência Social do município, nomeado e designado pelo Chefe do Poder Executivo, cuja competência é de ordenar despesas, assinar cheques e autorizar a emissão de ordens bancárias, em conjunto com o Prefeito Municipal.”

Art. 2º.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal aos vinte e sete dias de março de 2013.


JULIO CESAR DE SOUZA
Prefeito Municipal